Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Protocolo: 1360/14
Data: 06/08/14 Hora: 08:30
Ofício nº: _____
Aprovado na 2ª SO,
realizada em 05.08.14
S/ adendo

Presidente

LUIS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara

INDICAÇÃO Nº 337 / 14

Assunto: Selo de Acessibilidade
Ref: GV-ML

Bertioga, 05 de Agosto de 2014

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Márcia Regina Braz Lia, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

O Selo de Acessibilidade , tem a finalidade de incentivar e garantir que as edificações e estabelecimentos públicos e privados incorporem o conceito das normas e técnicas de acessibilidade .

A acessibilidade está relacionada em fornecer condições para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Na arquitetura e no urbanismo, a acessibilidade tem sido uma preocupação constante. Atualmente estão em andamento obras e serviços de adequação do espaço urbano e dos edifícios às necessidades de inclusão de toda a população.

Como seria a vida de pessoas com deficiência se não houvesse departamentos responsáveis pela acessibilidade na arquitetura e no urbanismo de nossa cidade, responsáveis pela eliminação de barreiras que funcionam como entrave ou obstáculo que limitam ou impeçam o acesso, a liberdade de movimento, a circulação com segurança e a possibilidade de terem acesso à informação.

Portanto, podemos pensar na acessibilidade como sendo a qualidade de locais, dispositivos, meios de comunicação, sistemas e serviços, que podem ser utilizados por pessoas "com diferentes necessidades".

Estas se referem a qualquer indivíduo, uma vez que existem inúmeras situações em que um ou mais sentidos de uma pessoa, não está voltado para a mesma tarefa.

O apoio à busca de acessibilidade não exclui nenhum dos usuários e estende o conceito de usabilidade como um todo; ou seja, temos que identificar e eliminar quaisquer barreiras existentes entre os usuários e o que eles querem utilizar.

O Selo de acessibilidade será entregue a bares, estabelecimentos comerciais, hotéis, órgão públicos, privados, áreas de lazer e quaisquer estabelecimentos que estiverem de acordo com as normas de acessibilidade exigidas por Lei.

O Selo de Acessibilidade tem por finalidade, incentivar, nas edificações existentes e nos novos projetos, a destinação de espaços que visem atender simultaneamente a todas as pessoas, com diferentes características, de forma autônoma, segura e confortável, contemplando elementos ou soluções que assegurem acessibilidade.

O Selo de Acessibilidade será concedido por iniciativa da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda ou ainda por solicitação do proprietário ou possuidor de edificação.

O Selo de Acessibilidade será concedido quando o imóvel permitir a acessibilidade inicial, parcial ou total às suas dependências (ambiente, equipamentos, dispositivos, meios de comunicação, sistemas e serviços utilizados por pessoas com diferentes necessidades).

Os critérios referentes à acessibilidade necessária para a concessão do Selo de Acessibilidade, terão como diretrizes os Decretos, Leis e Normas vigentes e pertinentes à acessibilidade, pela ordem que segue:

I - Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, tendo como referência básica às normas técnicas de acessibilidade da NBP 9050 da ABNT,
a legislação específica e as regras que nele estão contidas;

II – Lei Federal nº 10.048 de 08 de novembro de 2000.

Os demais procedimentos relativos à concessão do Selo de Acessibilidade ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, podendo o Selo ser emitido em três (3) categorias, que deverá ser obrigatoriamente afixado nas edificações:

1- Bronze - Acessibilidade Inicial,
2- Prata - Acessibilidade Parcial e
3 - Ouro - Acessibilidade Total.



Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara

VALÉRIA BENTO
Vice Presidente
da Câmara

EDVALDO ALECRIM SILVA
1º Secretário

Márcia Regina Braz Lia
Vereadora

LUIZ CARLOS PACÍFICO JR.
Vereador

JOSÉ FELICIANO IRMÃO
2º Secretário

ALFONSO DARI WEILAND
Vereador

ANTÔNIO RODRIGUES FILHO
Vereador